



Sport Club do Recife

PORTARIA Nº 005/2020 - PREXEC

Considerando que compete ao Presidente Executivo a administração geral do **SPORT CLUB DO RECIFE**, nos termos do artigo 89 do seu Estatuto Social;

Considerando que a saúde é direitos de todos, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista que Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a referida doença como pandemia e que, a mesma, tem altíssimo potencial de contágio com elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, para que, no período de emergência na saúde pública fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais;

Considerando que o artigo 3º, §único, do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, determina que os Campeonatos de Futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de públicos ou torcidas;

Considerando que a Confederação Brasileira de Futebol – CBF, a Federação Pernambucana de Futebol – FPF e a Liga do Nordeste determinaram, cada uma delas respectivamente nos seus âmbitos de atuação, a suspensão de todas as Competições por tempo indeterminado.

Considerando o interesse do **SPORT CLUB DO RECIFE** em implementar, através de medidas administrativas, as garantias necessárias com o fito de assegurar a saúde de seus dirigentes, atletas e funcionários;

O Presidente Executivo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 89 do Estatuto Social do Sport Club do Recife,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar as seguintes medidas administrativas e temporárias enquanto perdurar o estado de emergência de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco:

I – Suspensão de todas as atividades do Departamento de Futebol Profissional até o dia **22/03/2020** (vinte e dois de março de dois mil e vinte).

II - A partir do dia **23/03/2020** (vinte e três de março de dois mil e vinte), segunda-feira, serão realizadas reuniões semanais da Diretoria de Futebol Profissional, sempre às segundas-feiras de cada semana subsequente, para avaliação do estado de emergência de saúde e, assim, será deliberada a manutenção / continuidade ou não da suspensão das atividades em comento, por mais **07** (sete) dias corridos.

III – Recomendar que os atletas de futebol profissional e demais funcionários deverão permanecer em seus domicílios situados na Cidade do Recife/PE.

IV – Recomendar que sejam evitadas aglomerações.



Sport Club do Recife

V – Recomendar a abstenção de cumprimentos mediante toques, apertos de mãos e similares.

VI – Conscientização de todos na busca pelo enfrentamento do presente momento sem pânico, sem *fake News*, norteados, sempre, pelo bom senso e respeito ao próximo.

Art. 2º - O Clube poderá, a qualquer tempo, convocar os atletas e funcionários para que retornem as suas atividades, mediante comunicado com **24** (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência em quanto perdurar o estado de emergência de saúde em comento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Recife, 17 de março de 2020.

MILTON CALDAS BIVAR
Presidente Executivo